



ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

CONTRATO Nº. 25 /2016-MP/PA.

**CONTRATO QUE CELEBRAM SI FAZEM O
MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ E A
EMPRESA DELL COMPUTADORES DO BRASIL
LTDA.**

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, CNPJ nº 05.054.960/0001-58, estabelecido nesta Cidade à Rua João Diogo nº. 100, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmº Procurador Geral de Justiça, Dr. **MARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES**, domiciliado e residente em Belém/PA e, de outro lado, a empresa **DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA**, portadora do CNPJ nº. 72.381.189/0006-25 estabelecida na Rua Av. da Emancipação, 5000 – Parque dos Pinheiros – Hortolândia/SP, CEP 13184-654, telefone (51) 3274-8845, email michele_pereira@dell.com, neste ato representada pelo Sr. **LEANDRO ANTONIO VALIM DE OLIVEIRA**, CPF 508.786.030-34, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre-RS, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o que melhor se declara nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO JURÍDICO

1.1. O presente Contrato decorre do Processo nº 185/2015-SGJ-TA (Protocolo nº 45462/2015) referente à **Adesão nº 002/2016-MP/PA do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços 036/2015-TJRN vinculada ao edital do Pregão Eletrônico 046/2014-TJRN**, vigendo de 14/04/2015 a 13/04/2016, do Processo Administrativo nº 10861/2013, do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, e tem como fundamento o Decreto Estadual 876/2013, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), aplicáveis à matéria que o subsidiarem, bem como o edital do Pregão Eletrônico.

1.2. Aos casos omissos serão aplicadas as normas referidas no subitem anterior.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de **48 Licenças VMware vSphere Enterprise Plus 5.5 com Operations Management (Por processador) e de 02 Licenças VMware Site Recovery Management 5.5 Enterprise ou superior (Pacotes de 25 máquinas virtuais)**, conforme especificações da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS

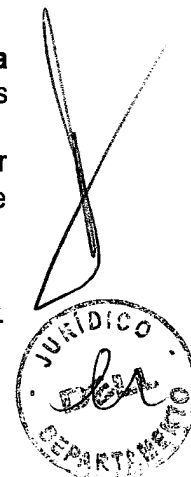
3.1. Os documentos abaixo elencados ficam fazendo parte integrante do presente contrato, em tudo que não contrarie o disposto neste instrumento, de forma a complementar-se:

a) **Ata de Registro de Preços 036/2015-TJRN vinculada ao Pregão Eletrônico 046/2014- TJRN.**

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS ESPECIFICAÇÕES

4.1. O valor global do presente contrato é de **R\$ 1.035.031,04 (um milhão, trinta e cinco mil, trinta e um reais e quatro centavos)** conforme o disposto na proposta da Contratada, pelo dos seguintes produtos:

- a. 48 Licenças VMware vSphere Enterprise Plus 5.5 com Operations Management (Por processador), ao custo unitário de R\$19.115,23 (dezenove mil, cento e quinze reais e vinte e três centavos), totalizando R\$917.531,04;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- b. 02 Licenças VMware Site Recovery Management 5.5 Enterprise ou superior (Pacotes de 25 máquinas virtuais), ao custo unitário de R\$58.750,00 (cinquenta e oito mil, setecentos e cinquenta reais, totalizando R\$117.500,00.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento pela total execução das obrigações assumidas pela CONTRATADA será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis, no **Banco Citibank, Agência nº 011, Conta Corrente nº 99523027**, após a entrega definitiva do objeto deste contrato, mediante apresentação de NOTA FISCAL/FATURA ao CONTRATANTE, devidamente atestada por Comissão de Recebimento ou por servidor, ambos designados pelo **MPPA**, para funcionar como fiscal do(s) contrato(s) decorrente(s) do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 046/2014-TJRN e Ata de Registro de Preços nº 036/2015-TJRN, e acompanhada obrigatoriamente dos seguintes documentos:

- I. Cópia, com o confere com original, do Termo de Recebimento Definitivo, nos termos da cláusula 8ª, 8.7, II, deste instrumento contratual;
- II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais), Estadual (Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado e Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal) ou outra equivalente na forma da Lei, do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- III. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
- IV. Prova de Regularidade Trabalhista: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei 12.440/2011).

5.2. Os documentos previstos nos incisos II e III e IV do item anterior devem estar com o mesmo CNPJ, razão social e endereço da CONTRATADA observadas as demais disposições contidas neste contrato;

5.3. A Nota Fiscal/Fatura, a que se refere o item 5.1., deste contrato, além de estar acompanhada dos documentos previstos nos incisos do referido dispositivo, deverá ser emitida imediatamente após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, para fins de liquidação e pagamento dentro do prazo estabelecido neste instrumento contratual;

5.4. A CONTRATADA, por ocasião da emissão de qualquer Nota Fiscal/Fatura, deverá, previamente, solicitar informações junto à Secretaria de Orçamento e Finanças do CONTRATANTE, para saber quais os dados que deverão constar do referido documento fiscal.

5.5. O Departamento Financeiro do CONTRATANTE, quando a lei assim o determinar, efetuará todos os descontos legais, bem assim, aqueles decorrentes de multas eventualmente aplicadas a CONTRATADA, por infração a cláusulas deste contrato;

5.6. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, ficará pendente o pagamento até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para o CONTRATANTE;

5.7. Qualquer pagamento só se efetivará depois de confirmada a situação de regularidade fiscal para com os órgãos referidos nos incisos II, III e IV, do item 5.1, desta Cláusula.





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

5.8. Havendo atraso no pagamento, desde que a licitante contratada não tenha concorrido de alguma forma para isso, o MPPA procederá à atualização financeira diária de seus débitos, através da média de índices de preços de abrangência nacional, na forma da regulamentação baixada pelo Poder Executivo Federal, "pró rata", tendo como base o dia limite para pagamento e como data final o último dia fixado para pagamento, ou pelo índice que venha a substituí-lo, utilizando, para tanto, a seguinte fórmula:

$R = V \times I$, onde:

R = valor da correção procurada;

V = valor inicial da Nota Fiscal/Fatura;

I = média aritmética simples do INPC (IBGE) e do IGPD (FGV), dos últimos doze (12) meses.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

Em razão do presente instrumento decorrer de Adesão do Ministério Público do Estado do Pará à Ata de Registro de Preços vinculada ao Pregão Eletrônico 046/2014-TJRN, em que foi previamente definida a quantidade da Adesão, não poderá haver alteração quantitativa do objeto (Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Atividade: 12101.03.126.1434.8326 – Gestão de Tecnologia da Informação do Ministério Público

Elemento de Despesa: 3390-39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Fonte: 0301 – Recursos Ordinários.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO, RECEBIMENTO E GARANTIA

8.1. Assinado o presente Contrato, a CONTRATADA, após emissão de Ordem de Compra ou documento equivalente pelo CONTRATANTE, fornecerá Equipamentos Servidores e de Conectividade de núcleo de rede e Software de virtualização requisitados, no prazo máximo 60 (sessenta) dias corridos, conforme condições estabelecidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 046/2014-TJRN;

8.2. O objeto deste contrato deverá ser entregue através do e-mail *informatica@mppa.mp.br*

8.3. Os serviços de garantia a serem prestados pela CONTRATADA deverão:

- Atender aos Acordos de Nível de Serviços estabelecidos neste termo;

- Respeitar a Política de Segurança da Informação do MPPA.

8.4. Os serviços deverão atender aos requisitos indicados nos anexos "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS" do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 046/2014-TJRN, e, bem assim, de acordo com o Anexo I deste instrumento contratual;

8.5. O prazo fixado para entrega do objeto contratado requisitado poderá, mediante solicitação escrita da CONTRATADA e a exclusivo critério do titular do MPPA, ser prorrogado por mais 2 (dois) dias úteis, ficando estabelecido que:

- I. Caso se veja impossibilitada de cumprir o prazo estipulado para a entrega do objeto contratado, a CONTRATADA deverá apresentar ao CONTRATANTE, até o 05 (cinco) dias úteis antes de vencer o prazo estabelecido anteriormente, proceder a um pedido de prorrogação acompanhada de justificativa escrita e devidamente fundamentada;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- II. O pedido de prorrogação, com indicação do novo prazo de entrega, deverá ser encaminhado ao MPPA, localizada no edifício-sede do CONTRATANTE, ficando a critério do titular daquela unidade acolher ou não o requerimento da CONTRATADA.
- 8.6. Vencido o prazo inicial ou da eventual prorrogação, sem que o objeto contratado tenha sido entregue, caracterizar-se-á a recusa do cumprimento da obrigação pactuada e, por conseguinte, ficará a CONTRATADA sujeita às penalidades previstas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2014-TJRN, na Ata de Registro de Preços nº 036/2015-TJRN e neste instrumento contratual;
- 8.7. Fica estabelecido que o objeto deste Contrato deva ser recebido e atestado por Comissão de Recebimento deste MPPA, designada para esse fim, ou servidor nomeado pelo Procurador-Geral de Justiça do MPPA para funcionar como fiscal contratual, obedecendo-se aos seguintes procedimentos:
- I. Provisoriamente: assim que for entregue, para efeito de posterior verificação de conformidade com as especificações técnicas exigidas no Edital de Licitação do Pregão Eletrônico e Ata de Registro de Preços supracitados.
 - II. Definitivamente: após verificação da conformidade do objeto contratado com as referidas especificações, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da lavratura do termo de recebimento provisório, que será assinado pelas partes, para que seja configurado o recebimento definitivo.
- 8.8. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto contratado foi entregue em desacordo com as especificações técnicas contidas neste contrato, nos termos do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 046/2014-TJRN e Ata de Registro de Preços nº 036/2015-TJRN, depois da CONTRATADA ser devidamente notificada, esta terá o prazo, improrrogável, de até 5 (cinco) dias úteis, para entregar o objeto deste Contrato, desta vez, dentro das referidas especificações, ficando estabelecido que o CONTRATANTE aceitará apenas uma única correção;
- 8.9. O recebimento definitivo do objeto deste contrato, não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando de sua normal utilização pelo CONTRATANTE, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. O presente Instrumento terá vigência de **06 (seis) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogado, salvo se ocorrer qualquer um dos motivos do art. 57 §1º, da lei 8.666/93, que implique a prorrogação dos prazos de execução e, consequentemente, exija a prorrogação da vigência do contrato, observado o *caput* do mesmo dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. Assinado o presente contrato a CONTRATADA deverá prestar garantia, em favor do CONTRATANTE, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor global da avença, no prazo de 10 (dez) dias úteis, com validade até 3 (três) meses após o término da vigência contratual, através de uma das modalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;

10.2. Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência da entrega dessa garantia contratual, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

10.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- I. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- II. Prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- III. As multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração a CONTRATADA; e
- IV. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

10.4. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 5% (cinco por cento);

10.5. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos a CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, a serem depositados em favor do Ministério Público do Estado do Pará;

10.6. Tendo a CONTRATADA prestado garantia, poderá ser solicitada, formalmente, a liberação ou restituição desta, após 3 (três) meses do final da vigência contratual, cumprida as obrigações do contrato, a qual deverá ser devolvida pelo CONTRATANTE no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados da data de autuação do pedido pelo Setor de Protocolo do MPPA, localizado no pavimento térreo do seu edifício-sede, notadamente no endereço descrito no preâmbulo deste Contrato.

Parágrafo Único – A liberação ou restituição da garantia, quando prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.7. A perda da garantia em favor do CONTRATANTE, por inadimplemento das obrigações contratuais, far-se-á, de pleno direito, depois de concluído o procedimento administrativo em que se determinou, afora outras penalidades, a aplicação de multa à CONTRATADA;

10.8. A garantia deverá ser integralizada sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores e nos casos de prorrogação de prazo ou acréscimo de valores deverá ser atualizada na mesma proporção, em conformidade com o art. 56, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contado da data de verificação, qualquer uma dessas hipóteses.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. Sem prejuízo das disposições previstas em Lei são obrigações da CONTRATADA:

- I. Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução deste contrato, tais como:
 - a) salários;
 - b) seguros de acidente;
 - c) taxas, impostos e contribuições;
 - d) indenizações;
 - e) vales-refeição;
 - f) vales-transporte; e
 - g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- II. Manter os seus funcionários, quando da execução do objeto contratado, sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o referido Órgão;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- III. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;
- IV. Manter ainda, os seus funcionários identificados por crachá, quando da execução do objeto contratado, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- V. Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução do objeto contratado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- VI. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados no recinto do CONTRATANTE;
- VII. Garantir o respeito aos termos da Política de Segurança da Informação do Ministério Público do Estado do Pará;
- VIII. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como, dar ciência ao CONTRATANTE, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do presente contrato;
- IX. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno atendimento das obrigações ora assumidas neste instrumento contratual, não podendo alegar, mesmo nos casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, ou por motivo de força maior, o atraso na execução do objeto contratado, má execução ou inexecução do contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2014-TJRN como também a falta do objeto contratado no seu estoque;
- X. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, fax e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de correspondências encaminhadas pelo CONTRATANTE;
- XI. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.
- XII. Não transferir a terceiros o presente contrato, por qualquer forma e nem mesmo parcialmente, como também, não subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE;
- XIII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- XIV. Assumir também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da entrega dos equipamentos eletrônicos ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- XV. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à entrega do objeto contratado, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- XVI. Assumir ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- XVII. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046-2014-TJRN e Ata de Registro de Preços nº 036/2015-TJRN;
- XVIII. Cumprir com todas as obrigações não consignadas expressamente, neste subitem, mas que previamente estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 046-2014-TJRN e Ata de Registro de Preços nº 036/2015-TJRN;
- XIX. Garantir a qualidade do objeto contratado comprometendo-se a substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido ou apresentem defeitos de fabricação durante a vigência do prazo de garantia;
- XX. Obrigar-se-á a satisfazer todos os requisitos, exigências e condições estabelecidas neste Contrato;
- XXI. Responsabilizar-se pelo transporte apropriado do objeto contratado, assumindo os encargos fiscais e comerciais resultantes da sua entrega;
- XXII. Deverá exercer fiscalização permanente sobre a execução do presente contrato, objetivando, sobretudo, a manutenção do elevado padrão de qualidade, evitando também, o descumprimento das cláusulas deste contrato;
- XXIII. Providenciar correção das faturas glosadas pelo fiscal do contratante;
- XXIV. Executar o objeto contratado, na forma e nos prazos estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico nº 046-2014-TJRN, Ata de Registro de Preços nº 036/2015-TJRN e em especial quanto ao respeito aos Acordos de Nível de Serviço.

11.2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos nos incisos XII a XV, do item 11.1, desta Cláusula, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto do contrato firmado, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

11.3. O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

11.4. Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do presente Contrato, bem como, aplicar a CONTRATADA as sanções regulamentares e contratuais, quando for o caso;
- II. Efetivar a satisfação do crédito da CONTRATADA nos precisos termos dispostos neste Contrato;
- III. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinente ao objeto do presente Contrato;
- IV. - Assegurar, observadas as normas de segurança do CONTRATANTE, o acesso dos empregados da CONTRATADA ao local onde serão executados o objeto deste instrumento contratual;
- V. Efetuar o recebimento do objeto desta avença, através da Comissão de Recebimento ou servidor designado pelo Presidente do CONTRATANTE para funcionar como fiscal deste contrato, fornecendo comprovante a CONTRATADA;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- VI. Verificar, através da Comissão ou servidor designado pelo Presidente do CONTRATANTE para funcionar como fiscal deste contrato a conferência e recebimento do objeto contratado se estão em estreita conformidade com as especificações e características consignadas na respectiva proposta de preços;
- VII. Comunicar a CONTRATADA, de imediato, qualquer irregularidade constatada na entrega do objeto do presente Contrato, exigindo que o mesmo adote as providências necessárias para sanar os problemas;
- VIII. Sustar o recebimento do objeto Contratado que não estiver em conformidade com as especificações e características Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 046/2014-TJRN e da Ata de Registro de Preços nº 046/2014-TJRN;
- IX. Exigir, sempre que necessário, a apresentação da documentação comprovando a manutenção das condições que ensejaram a contratação do fornecedor e habilitação no processo licitatório.
- X. Zelar pela garantia do respeito aos termos da Política de Segurança da Informação do Ministério Público do Estado do Pará;
- XI. Manter registro atualizado das atividades relativas ao desenvolvimento do contrato, em especial aquelas relacionadas ao acompanhamento dos prazos de execução, cumprimento dos ACORDOS DE NÍVEL DE SERVIÇO e da concretização de pagamentos autorizados;
- XII. Glosar as faturas em que tenha verificado cobrança de valores relativos a serviços não prestados, prestados com atraso ou que tenham sido prestados com defeito e ainda aguardem regularização, devolvendo-as, formalmente ao PREPOSTO DA CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REAJUSTE

12.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.1. Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas neste contrato, garantida a prévia defesa e o contraditório, ficará a CONTRATADA sujeito às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar(em):

- I. Advertência, nos casos de infrações de menor gravidade que não ensejem prejuízos ao CONTRATANTE;
- II. Multa, salvo previsão diversa no instrumento convocatório ou no contrato, de:
 - a. 1% (um por cento) do valor do bem e/ou serviço, por dia, decorrido de atraso injustificado para entrega, limitada a incidência a 10% (dez por cento) do valor do bem;
 - b. 2% (dois por cento) do valor do bem ou serviço recusado, por dia decorrido, pela demora em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição;
 - c. 10% (dez por cento) do valor do bem e/ou serviço, pela recusa em efetuar o fornecimento do objeto contratado, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

- d. 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço recusado, pela recusa do Contratado em substituir o bem e/ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data de rejeição;
 - e. 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento, pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste contrato ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores.
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme disposto no art. 14, do Decreto Estadual nº 17.144, de 16 de outubro de 2003;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 13.2. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação, impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o CONTRATANTE poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa;
- a. Os valores resultantes da aplicação de multas serão cobrados pela via administrativa, devendo, ao final, serem recolhidos espontaneamente pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação;
 - b. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis;
 - c. As importâncias relativas a multas poderão ser descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei;
- 13.3. Expirado o prazo fixado no item anterior e não tendo a CONTRATADA recolhido os referidos valores, o CONTRATANTE fica autorizado, pela CONTRATADA, a descontar da respectiva garantia contratual ou de pagamentos eventualmente devidos, a importância correspondente à multa ainda não quitada;
- 13.4. Em última hipótese, não sendo o valor da garantia, nem os pagamentos devidos suficientes para saldar o valor da multa imposta, o saldo remanescente será cobrado judicialmente, assegurado a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para o integral cumprimento deste Contrato, deverá designar Comissão de Recebimento ou servidor indicado formalmente pelo Presidente do CONTRATANTE, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento com conhecimento técnico na respectiva área, para recebimento e conferências do objeto contratado, cabendo à gestão do antedito instrumento à Gestão de Contratos;





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

14.2. A Comissão ou servidor designado, referidos no item anterior, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.3. As decisões e providências, que ultrapassarem a competência da Comissão de Recebimento ou servidor designado pelo MPPA para funcionar como fiscal deste contrato, deverão ser solicitadas a Gestão de Contratos, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A rescisão do Contrato ocorrerá conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.2. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

15.3. A rescisão determinada por ato unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados no art. 78, I a XI, da Lei Federal nº 8.666/93, acarreta as consequências previstas no art. 87 do mesmo diploma legal, sem prejuízo das demais sanções previstas;

15.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

15.5. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

15.6. Na hipótese de se concretizar a rescisão contratual, poderá a CONTRATANTE contratar os serviços das Licitantes classificadas em colocação subsequente, observadas as disposições do art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, ou efetuar nova licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÃO DE PREÇOS

16.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este instrumento contratual, exceto, como previsto na cláusula sexta, para os acréscimos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A publicação do presente Instrumento em extrato, no Diário Oficial do Estado, ficará a cargo do Contratante, no prazo e forma disposto na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FUNDAMENTAÇÃO E DA VINCULAÇÃO

18.1. O presente instrumento fundamenta-se na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 0199, de 09 de junho de 2003, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas posteriores alterações, e vincula-se, fazendo parte deste, independentemente de transcrição ao Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2014- TJRN e seus anexos, como também, a Ata de Registro de Preço nº 036/2015- TJRN.





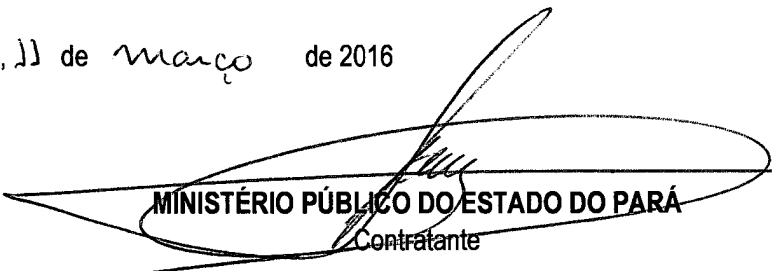
ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

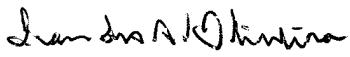
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém-PA, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos, contratados e de comum acordo, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, que declaram haver lido, na presença de duas testemunhas, para que possa produzir seus efeitos legais.

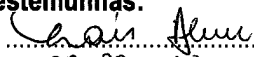
Belém-Pa, 11 de março de 2016

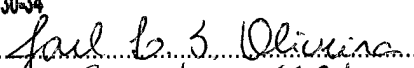

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ
Contratante


DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA

Leandro Antônio de Oliveira
CPF 508.786.030-34

Testemunhas:

1. 
RG: 1990882133

2. 
RG: 20.648.1 SSP/PA





ESTADO DO PARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO

ANEXO I

Lote	Item	Especificação	QUANT.
1	1	Licenças VMware vSphere Enterprise Plus 5.5. com Operations Management (por processador).	48
	2	Licenças VMware Site Recovery Management 5.5. Enterprise ou superior (Pacotes de 25 máquinas virtuais).	2

- 1.1. Os serviços de garantia a serem prestados deverão atender aos requisitos abaixo:
- Os itens 1 e 2 devem apresentar a garantia constante no anexo "Especificações Técnicas" constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 046/2014-TJRN e seus anexos, como também, a Ata de Registro de Preço nº 036/2015-TJRN.
- 1.2. Os serviços a serem prestados, decorrentes deste Contrato obedecerão aos regimes estabelecidos a seguir:
- Suporte técnico em regime 24x7 (vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana), todos os dias do ano;
 - O acionamento do serviço de suporte técnico será realizado através de ligação telefônica local ou 0800 (DDG - Discagem Direta Gratuita), ou ainda através de sistema web disponibilizado pela CONTRATADA.



MINISTÉRIO PÚBLICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ

LICENÇA PRÊMIO

PORTARIA Nº 1027/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

R E S O L V E :

I - CONCEDER ao Promotor de Justiça ARNALDO CÉLIO DA COSTA AZEVEDO, 30 (trinta) dias, por conta dos 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2000/2003, de acordo com o art. 138 da Lei Complementar n.º 057/06, de 6/7/2006, e autorizar o gozo no período de 8/2 a 8/3/2016.
II - CONCEDER à Promotora de Justiça SOCORRO DE MARIA PEREIRA GOMES DOS SANTOS, 60 (sessenta) dias de Licença-Prêmio, referentes ao triênio 2012/2015, de acordo com o art. 138 da Lei Complementar n.º 057/06, de 6/7/2006, e autorizar o gozo nos períodos de 2 a 31/5/2016 e 1º a 30/6/2016.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém 26 de fevereiro de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 937572

DESIGNAR SERVIDOR

PORTARIA Nº 850/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício nº 132/2015 - MP/CPJ, de 9/12/2015, protocolizado sob o nº 58470/2015, em 10/12/2015,

R E S O L V E :

I - DISPENSAR o Promotor de Justiça PEDRO PAULO BASSALO CRISPINO da função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Icoaraci, a contar de 9/12/2015, designado por meio da Portaria nº 148/2015-MP/PGJ, de 19/12/2015, publicada no D.O.E. de 6/2/2015.

II - LOUVAR a colaboração, a competência, a dedicação e a lealdade com que o Doutor Pedro Paulo Bassalo Crispino se houve no desempenho das atribuições da referida função.

III - DESIGNAR a Promotora de Justiça SINARA LOPES LIMA DE BRUYNE para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Coordenador das Promotorias de Justiça de Icoaraci, no período de 9 a 31/12/2015.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 23 de julho de 2015.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1230/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista os termos do Ofício n.º 019/16-PJM, de 11/1/2016, protocolizado sob o n.º 2618/2016 em 12/1/2016,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Promotor de Justiça HARRISON HENRIQUE DA CUNHA BEZERRA para atuar, conjuntamente com o Promotor de Justiça ARMANDO BRASIL TEIXEIRA, nos autos do Procedimento Investigatório Criminal Inquérito nº 01/2016 - 2ª PJM.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de março de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 1231/2016-MP/PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 001/2016-Polo Sudeste IV, protocolizado sob o nº 746/2016, em 7/1/2016;

CONSIDERANDO os termos do art. 4º e seu parágrafo único, da Resolução nº 006/2014-MP/CPJ, de 16/7/2014,

R E S O L V E :

DESIGNAR o Promotor de Justiça GUILHERME LIMA CARVALHO para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de

Coordenador da Região Administrativa Sudeste IV, no período de 7/1 a 5/2/2016.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, Belém, 4 de março de 2016.

MARCOS ANTONIO FERREIRA DAS NEVES

Procurador-Geral de Justiça

Protocolo 937571

ERRATA

ERRATA

Nº. DO TERMO ADITIVO: 4º

Nº DO CONTRATO: 008/2011

Nº da Publicação: 914301

Partes: Ministério Público do Estado do Pará e a Sra. Maria Ivonete Coutinho da Silva.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo de vigência.

Valor do Aditamento: R\$ 11.067,35 (mensal).

Data da Assinatura: 03/02/2016

Vigência do Aditamento: 21/02/2016 a 20/02/2017.

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1434.8332. Elemento de despesa: 3390-36.

Fonte de Recurso: 0101.

Termos Aditivos Anteriores: 1º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor (D.O.E. 23/02/2012); 2º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência e reajuste do valor (D.O.E. 19/02/2013); 3º Termo Aditivo: prorrogação do prazo de vigência (D.O.E.: 05/02/2015).

Endereço do Contratado: Rua dos Missionários, nº 2589, CEP: 68372-030, Altamira/PA.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Protocolo 938039

CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Nº DO CONTRATO: 025/2016-MP/PA

Modalidade de Licitação: Adesão nº 002/2016-MP/PA à Ata de Registro de Preços 036/2015-TJRN - Resultante do PE 046/2014-TJRN.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.

Objeto: 48 Licenças VMware vSphere Enterprise Plus 5.5 com Operations Management (Por processador) e de 02 Licenças VMware Site Recovery Management 5.5 Enterprise ou superior (Pacotes de 25 máquinas virtuais).

Data da Assinatura: 11/03/2016

Vigência: 11/03/2016 a 10/09/2016

Valor Global: R\$ 1.035.031,04 (Um milhão, trinta e cinco mil, trinta e um reais e quatro centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.126.1434.8326; Elemento de Despesa: 3390-39; Fonte: 0301.

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Marcos Antonio Ferreira das Neves.

Endereço da Contratada: Rua Av. da Emancipação, 5000 - Parque dos Pinheiros, CEP: 13184-654 - Hortolândia-SP.

Protocolo 938018

Nº DO CONTRATO: 026/2016-MP/PA

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 003/2015.

Partes Contratantes: Ministério Público do Estado do Pará e a empresa BARROS & MANSANO LTDA - EPP.

Objeto: Execução de obra de engenharia para reforma das Promotorias de Justiça de Marabá-PA com adequação da acessibilidade (Lote III).

Data da Assinatura: 11/03/2016.

Vigência: 11/03/2016 a 03/02/2017.

Valor Global: R\$ 805.288,71 (oitocentos e cinco mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos).

Dotação Orçamentária: Atividade: 12101.03.122.1357.6464 - Melhoria da Rede Física do Ministério Público

Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 0101 - Recursos Ordinários

Foro: Belém.

Ordenador responsável: Dr. Marcos Antônio Ferreira das Neves.

Endereço das Partes: Av. Antônio Maia, 839, Marabá Pioneira, Marabá-PA, CEP: 68.505-005, telefone: (94) 3321-0183, email: construtorapbarros@hotmail.com.

Protocolo 938046

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

Número: 001/2016.

Objeto: Contratação de empresa(s) para execução de obra de engenharia: Lote I - Construção da Sede das Promotorias

de Justiça de São Félix do Xingu-PA; Lote II - Construção da sede das PJs de Conceição do Araguaia-PA; Lote III - Reforma da residência oficial do Ministério Público em Altamira para funcionamento como Promotoria de Justiça e Reforma do prédio das Promotorias de Justiça de Altamira-PA; Lote IV - Obra de ampliação da Promotoria de Justiça de Ananindeua-PA; Lote V - Obra de Adaptação dos gabinetes das Promotorias de Justiça de Paragominas-PA; Lote IV - Construção da Sede das Promotorias de Justiça de Monte Alegre -PA.

Entrega do Edital: No site www.mppa.mp.br ou no Ministério Público, Atividade de Licitações e Contratos, sito à Rua João Diogo nº 100, das 08:00 as 14:00 horas, de segunda a sexta feira, mediante apresentação de CD-Rom, pendrive ou similar.

Responsável pelo certame: Mario Nonato Falangola

Local de Abertura: Sala de Múltiplo Uso das Promotorias de Justiça da Infância e Juventude, situado à Ângelo Custódio nº 85, 1º andar, Cidade Velha, Belém - PA

Data da Abertura: 14/04/2016.

Credenciamento: 09:00h (Brasília).

Início da Sessão: 9:30h (Brasília).

Orçamento: Lote I: Construção PJ's São Félix do Xingu, Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do MP, Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e Instalações, Fonte: 0101 - Recursos Ordinários, Fonte: 0301 - Recursos Ordinários.

Lote II: Construção PJ's Conceição do Araguaia, Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do MP, Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e Instalações, Fonte: 0101 - Recursos Ordinários, Fonte: 0301 - Recursos Ordinários.

Lote III: Reforma e adaptação da RO para PJ's Altamira / Reforma PJ's Altamira, Atividade: 12101.03.122.1434.7573 - Melhoria da Infraestrutura física do MP, Elemento de Despesa: 4490-39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte: 0101 - Recursos Ordinários. Lote IV: Ampliação PJ's Ananindeua, Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do MP, Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e Instalações, Fonte: 0112 - Receita Patrimonial - Outros Poderes, Fonte: 0312 - Receita Patrimonial - Outros Poderes. Lote V: Gabinetes PJ's Paragominas, Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do MP, Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e Instalações, Fonte: 0101 - Recursos Ordinários. Lote VI: Construção PJ's Monte Alegre, Atividade: 12101.03.122.1434.7574 - Expansão da Infraestrutura Física do MP

Elemento de Despesa: 4490-51 - Obras e Instalações, Fonte: 0112 - Receita Patrimonial.

Ordenador Responsável: Marcos Antônio Ferreira das Neves

Protocolo 937980

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

RESULTADO DE LICITAÇÃO

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO comunica aos interessados do resultado da Fase de Classificação e Julgamento das Propostas Financeiras e habilitação do Pregão Eletrônico nº. 008/2016-MP/PA, empreitada por preço global por item, no tipo menor preço, que tem como objeto o Registro de Preços para aquisição de equipamentos de escritório e material de consumo, para atender as necessidades do MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ.

- À vista da habilitação, foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESA: JERLANE RODRIGUES DE OLIVEIRA - ME - CNPJ:

05.376.957/0001-50 - Total Global: R\$ 22.200,00

ITEM 05 - Valor Global de R\$ 22.200,00

EMPRESA: BELPARA COMERCIAL LTDA - EPP - CNPJ:

05.903.157/0001-40 - Total Global: R\$ 108.750,00

ITEM 01 - Valor Global de R\$ 34.500,00

ITEM 04 - Valor Global de R\$ 74.250,00

EMPRESA: OFFICE DO BRASIL IMPORTACAO E EXPORTACAO

EIRELI - EPP - CNPJ: 11.094.173/0001-32 - Total Global: R\$ 38.035,00

ITEM 09 - Valor Global de R\$ 38.035,00

EMPRESA: GOLD COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - EPP - CNPJ: 11.464.383/0001-75 - Total Global: R\$ 1.658,00

ITEM 10 - Valor Global de R\$ 1.658,00

EMPRESA: P. L. FADEL INFORMATICA - ME - CNPJ: 15.078.596/0001-10 - Total Global: R\$ 25.670,00

ITEM 02 - Valor Global de R\$ 13.770,00

ITEM 03 - Valor Global de R\$ 3.950,00

ITEM 11 - Valor Global de R\$ 7.950,00

EMPRESA: J. F. DE OLIVEIRA RODRIGUES - ME - CNPJ: 17.142.432/0001-30 - Total Global: R\$ 27.669,94

ITEM 12 - Valor Global de R\$ 9.899,94

ITEM 13 - Valor Global de R\$ 7.272,50

ITEM 14 - Valor Global de R\$ 10.497,50

Valor total do certame: R\$ 223.982,94.

Fracassado: Item 08.

Cancelados: 06 e 07.

Belém (PA), 10 de março de 2016.

Rubens Fernandes Rocha

Pregoeiro

Protocolo 938135



Documento assinado digitalmente com certificado digital emitido sob a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-BRASIL, instituída através de medida provisória nº 2.200-2. Autoridade Certificadora emissora: AC IMPRENSA OFICIAL SP. A IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.ioe.pa.gov.br Data: Segunda-feira, 14 de Março de 2016 às 0:00:00